



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento à Necessidade Pública:
 - 2.1.1. A prática esportiva contribui diretamente para a melhora da saúde física e mental dos cidadãos, reduzindo problemas relacionados ao sedentarismo.
 - 2.1.2. Atividades esportivas ajudam a integrar diferentes grupos da comunidade, promovendo igualdade e convivência entre pessoas de diferentes idades, gêneros e condições sociais.
 - 2.1.3. Programas esportivos podem ser aliados das escolas, incentivando crianças e jovens a se envolverem em atividades saudáveis fora do ambiente escolar.
- 2.2. Agilidade e Eficiência:
 - 2.2.1. Com o registro de preços, a prefeitura pode realizar licitações de forma mais ágil, aproveitando os preços previamente negociados.
- 2.3. A quantidade estimada de cada item teve por base a expectativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Trata-se da aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, com entrega fracionada, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses que serão nas unidades escolares e oficinas assistenciais mantidas da Prefeitura de Estrela Dalva/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratação também requer que seja observado os princípios de sustentabilidade exigidos nas contratações públicas previsto na Lei 14.133/2021, entendendo que para este objeto deva ser observado em especial a Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, prioridade na utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não será necessário a apresentação de amostras para os itens da presente aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de Estrela Dalva.

5.2. A Entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000 ou em local diverso determinado pela Contratante em função da execução dos serviços, no entanto, sempre no perímetro urbano no Município.

5.4. Os custos com transporte, carga e descarga do material serão suportados pela Contratada.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (incisos III, IV e V)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da Administração.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 307.007,30 (trezentos e sete mil sete reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A dotação para Registro de Preços será indicada na emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

11.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.3. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

11.4. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.5. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

11.6. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

11.7. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, se houver, e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



- 13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

~~Estrela Dalva/MG, em 01 de abril de 2025~~

Estrela Dalva/MG, em 05 de junho de 2025 (Retificação 01)

Tallita da Costa Tonázio Silveira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



14. APÊNDICE A

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	13354	BARREIRINHAS DE AGILIDADE 44 A 60CM - KIT 3 UNIDADES	UN	20	352,06	7.041,20
0002	13360	BASTÃO DE MADEIRA 100 % NATURAL 1,20 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	50	34,26	1.713,00
0003	12779	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COM CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA ; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM ; REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO (PU) ; PESO APROXIMADO: 400 - 440 G - CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA BUTÍLICA ; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM ; REVESTIMENTO: 100% POLIURETANO (PU) ; PESO APROXIMADO: 400 - 440 G	UN	50	286,60	14.330,00
0004	12780	BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - BOLA DE FUTSAL PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	UN	50	126,50	6.325,00
0005	12781	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO DA BOLA: 55 PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. SUPERFÍCIE DE JOGO: QUADRA. TIPO DE COSTURA: FUSIONADA. CÂMARA DA BOLA COMPOSTA POR BORRACHA. - TAMANHO DA BOLA: 55 PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. SUPERFÍCIE DE JOGO: QUADRA. TIPO DE COSTURA: FUSIONADA. CÂMARA DA BOLA COMPOSTA POR BORRACHA.	UN	50	249,27	12.463,50
0006	11008	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO N4, CIRCUNFERÊNCIA 62 CM X 64 CM, MATERIAIS EXTERNOS PU, MATERIAL DA CÂMARA 6D - TAMANHO N4, CIRCUNFERÊNCIA 62 CM X 64 CM, MATERIAIS EXTERNOS PU, MATERIAL DA CÂMARA 6D	UN	50	121,93	6.096,50
0007	5606	BOLA DE VOLEY - BOLA DE PVC SOFT DE 1,5MM DE ESPESSURA, COM MICROBOLHAS QUE PROPORCIONAM MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE AO PRODUTO. CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM. PESO: 260 A 280G	UN	20	117,10	2.342,00
0008	7259	BOLA OVERBALL 25 CM - • MODELO: LISA; • MATERIAL: MATERIAL EMBORRACHADO; • A UNIDADE; • DIÂMETRO: 06 CM;	UN	20	32,18	643,60
0009	4111	BOLSA TÉRMICA DE MASSAGEM PROFISSIONAL - CONTÉM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. MATERIAL 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM. TAMANHO ÚNICO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) TAMANHO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS)	UN	10	173,27	1.732,70
0010	4869	BOMBA DE ENCHER BOLA - CONTÉM: - 1 BOMBA DE AR. - 1 PROLONGADOR. - 2 AGULHAS DE METAL ROSQUEÁVEIS. MATERIAL: - PLÁSTICO. DIMENSÕES: - SEM O PROLONGADOR E SEM A AGULHA: 25 X 3 X 3 CM (BOMBA PUXADA 40 CM).	UN	20	47,80	956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		- COM PROLONGADOR E COM AGULHA 40 X 3 X 3 CM (BOMBA PUXADA 55 CM).				
0011	10502	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO E DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI PROLONGADOR (MANGUEIRA) FLEXÍVEL, PARA FACILIAR O AJUSTE. INFLA AO EMPURRAR E PUXAR. IDEAL PARA ENCHER BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ETC. CONTÉM: 1 BOMBA DUPLA AÇÃO; 1 PROLONGADOR; 2 AGULHAS ROSQUEÁVEIS;	UN	20	45,13	902,60
0012	7264	CAMA ELÁSTICA SEMIPROFISSIONAL - • ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020; • TELA TRAMPOLIM; • MOLAS SILENCIOSAS; • DIMENSÕES: 98X20 CM (DXA); • 30 MOLAS; • 05 PÉS FIXOS COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; • PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG.	UN	20	570,62	11.412,40
0013	3270	CAMISA GOLEIRO ADULTO - PROTEÇÃO NOS COTOVELOS - NUMERADA, 1 FRENTE E COSTAS - MATERIAL EM DRY FIT - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - COR: A DEFINIR MEDIDAS APROXIMADAS POR TAMANHOS ADULTO P - 60CM ALTURA POR 50CM LARGURA M - 62CM ALTURA POR 52CM LARGURA G - 64CM ALTURA POR 54CM LARGURA GG - 66CM ALTURA POR 56CM LARGURA XG - 80CM ALTURA POR 60CM LARGURA	UN	20	74,71	1.494,20
0014	13351	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 4 ELÁSTICOS. COMPOSTO POR DOIS CINTOS, PERMITINDO QUE O ATLETA REALIZE O TREINAMENTO ACOMPANHADO, COM LIMITADOR: POSSUI NO INTERIOR DA BORRACHA UM SISTEMA DE LIMITAÇÃO COM FITA INTERNA, PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO, FECHAMENTO AJUSTÁVEL E 4 BORRACHAS DE LÁTEX DE ALTA TENSÃO PARA MELHOR DESEMPENHO.	UN	20	131,12	2.622,40
0015	13347	CINTO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS - KIT COM 5 ELÁSTICOS: LARGURA 05CM, VERDE SUPER LEVE 1,8KG AMARELO LEVE 3,6KG VERMELHO MÉDIO 5,4KG AZUL PESADO 9KG PRETO SUPER PESADO 13,6KG	UN	20	157,08	3.141,60
0016	13359	COLCHONETE 1.20 X 60 X 4 CM, ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZIPER	UN	80	126,10	10.088,00
0017	5612	COLETE ESPORTIVO AZUL INFANTIL - TAMANHO P, M, G E XG: IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 16 ANOS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, LEVE E RESPIRÁVEL. ELÁSTICO REFORÇADO: GARANTE AJUSTE PERFEITO AO CORPO DA CRIANÇA. COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO: PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. IDEAL PARA: PRÁTICA DE FUTEBOL, OUTROS ESPORTES E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS.	UN	80	19,57	1.565,60
0018	5613	COLETE ESPORTIVO VERMELHO INFANTIL - TAMANHO P, M, G E XG: IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 16 ANOS. MATERIAL: 100% POLIÉSTER, LEVE E RESPIRÁVEL. ELÁSTICO REFORÇADO: GARANTE AJUSTE PERFEITO AO CORPO DA CRIANÇA. COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO: PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. IDEAL PARA: PRÁTICA DE FUTEBOL, OUTROS ESPORTES E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS.	UN	80	19,57	1.565,60
0019	8895	CONE COM BARREIRA FUNCIONAL - INDICADO PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO, RESISTÊNCIA E VELOCIDADE. O CONE POSSUI 23 CM DE ALTURA	UN	20	61,62	1.232,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		E BARRAS DE 80 CM, SENDO QUE CADA BARRA UTILIZA 2 CONES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO RESISTENTE E LEVE, FACILITANDO O TRANSPORTE.				
0020	5619	CONE PEQUENO 24CM.	UN	50	15,13	756,50
0021	13361	CORDA DE PULAR AJUSTÁVEL COM ROLAMENTO CABO 2,50M, PEGADA EM PVC - CORDA EM SILICONE - MEDIDA APROXIMADA: 2,50 MT - PESO: 111 GRAMAS	UN	80	54,28	4.342,40
0022	13355	CORDA NAVAL PRETA 40 MM 10 MTS COM PROTETOR, MATERIAL POLIÉSTER,	UN	30	735,82	22.074,60
0023	5622	CORDA P/ATIVIDADES ESPORTIVAS	UN	80	30,32	2.425,60
0024	8884	DISCO DE EQUILÍBRIO - FABRICADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, POSSUI 33CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA. SUPORTA ATÉ 100KG. INFLÁVEL. NÃO ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHIMENTO.	UN	30	140,40	4.212,00
0025	8879	ELÁSTICO EXTENSOR COM PEGADOR - ELÁSTICO EXTENSOR COM PEGADOR CONSTITUÍDO EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE. POSSUI PEGADORES NAS EXTREMIDADES COM FORMATO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO E ESPUMA DE EVA MACIO. COMPRIMENTO APROXIMADO: 120CM. DIÂMETRO: 9MM. TENSÃO RESISTIDA: 2,3KGF.	UN	50	47,82	2.391,00
0026	8894	ESCADA DE AGILIDADE - A ESCADA DE AGILIDADE É DESTINADA PARA DIVERSOS TRABALHAR AGILIDADE, VELOCIDADE, SENSO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E EQUILÍBRIO. DIMENSÕES: 42CM X 4M (LXC); MATERIAL: NYLON E POLIPROPILENO.	UN	50	119,97	5.998,50
0027	7255	HALTER EMBORRACHADO 3 KG - :: EMBORRACHADO: SIM :: FORMA DA HALTER: REDONDO :: MATERIAL DE REVESTIMENTO DA HALTER: BORRACHA :: PESO: 3 KG :: TIPO DE HALTER: HALTERE DE PESO FIXO	UN	50	62,25	3.112,50
0028	7253	HASTER EMBORRACHADO 1 KG - CARACTERÍSTICA DO HALTER EMBORRACHADO. HALTER TIPO BOLA EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO.	UN	50	25,62	1.281,00
0029	7254	HASTER EMBORRACHADO 2 KG - MATERIAL DE FERRO FUNDIDO.	UN	50	39,97	1.998,50
0030	13357	KETTLEBELL 10 KG, MATERIAIS PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, COM REVESTIMENTO	UN	30	209,50	6.285,00
0031	13356	KETTLEBELL 6 KG, MATERIAIS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, COM REVESTIMENTO	UN	30	149,92	4.497,60
0032	13352	KIT 5 ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E CIRCUITO 1,60M, DIMENSÕES DAS HASTES: 160 X 3,5 CM (ALTURA X DIÂMETRO).	UN	30	522,83	15.684,90
0033	13353	KIT ARGOLAS DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL CIRCUITO 20 PEÇAS, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 45 CM, PESO 135 G,	UN	30	367,56	11.026,80
0034	8507	KIT CAMISA+SHORT+MEIAO G - SHORT EM 100% POLIESTER E POSSUI CORDÃO INTERNO PARA AJUSTAR MEIÃO PARA FUTEBOL CANO LONGO, TECIDO COM VENTILAÇÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL. COMPOSIÇÃO: 57% POLIAMID, 36% ALGODÃO, 5% POLIESTER, 2% ELASTODIENO CAMISA EM MALHA CACHAREL (100% POLIÉSTER) QUE SECA MUITO RÁPIDO. COR A DEFINIR.	UN	80	85,05	6.804,00
0035	8506	KIT CAMISA+SHORT+MEIAO M - SHORT EM 100% POLIESTER E POSSUI CORDÃO INTERNO PARA AJUSTAR MEIÃO PARA FUTEBOL CANO LONGO, TECIDO COM VENTILAÇÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL. COMPOSIÇÃO: 57% POLIAMID, 36% ALGODÃO, 5% POLIESTER, 2% ELASTODIENO CAMISA EM MALHA CACHAREL (100% POLIÉSTER) QUE SECA MUITO RÁPIDO. COR A DEFINIR.	UN	80	85,05	6.804,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

0036	8505	KIT CAMISA+SHORT+MEIAO P - SHORT EM 100% POLIESTER E POSSUI CORDÃO INTERNO PARA AJUSTAR MEIÃO PARA FUTEBOL CANO LONGO, TECIDO COM VENTILAÇÃO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL. COMPOSIÇÃO: 57% POLIAMID, 36% ALGODÃO, 5% POLIESTER, 2% ELASTODIENO CAMISA EM MALHA CACHAREL (100% POLIÉSTER) QUE SECA MUITO RÁPIDO. COR A DEFINIR..	UN	80	85,05	6.804,00
0037	7258	KIT MINI BAND-3 NÍVEIS DE INTENSIDADE - • COMPOSIÇÃO: LÁTEX; • DIMENSÕES: 25X5 CM (CXL); • INTENSIDADE DE ACORDO COM A COR: • AMARELA - INTENSIDADE LEVE; • VERMELHA - INTENSIDADE MÉDIA; • AZUL - INTENSIDADE FORTE.	KIT	30	72,87	2.186,10
0038	13348	KIT WALL BALL DE 4, 6, 8 E 10KG.MATERIAL: LONA DE SIDER DIÂMETRO: 36CM PESO: 4KG + 6KG + 8KG + 10KG DIMENSÕES: 36X36X36CM	UN	30	1.217,27	36.518,10
0039	10154	MEDALHA DE BRONZE - MATERIAL LATÃO, DIÂMETRO 48MM, PESO 37G, ESPESSURA 3,5MM, COR BRONZE, COM CORDÃO EM POLIÉSTER RESISTENTE MEDINDO 1 METRO	UN	100	3,80	380,00
0040	10152	MEDALHA DE OURO - MATERIAL LATÃO, DIÂMETRO 48MM, PESO 37G, ESPESSURA 3,5MM, COR OURO, COM CORDÃO EM POLIÉSTER RESISTENTE MEDINDO 1 METRO	UN	100	3,85	385,00
0041	10153	MEDALHA DE PRATA - MATERIAL LATÃO, DIÂMETRO 48MM, PESO 37G, ESPESSURA 3,5MM, COR PRATA, COM CORDÃO EM POLIÉSTER RESISTENTE MEDINDO 1 METRO	UN	100	3,70	370,00
0042	8885	OVER BALL - OVERBALL INDICADA PARA A PRÁTICA DE PILATES, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS EM GERAL, DIÂMETRO DE 25CM, MATERIAL: PVC.	UN	30	26,01	780,30
0043	8883	PAR CANELEIRA TORNOZELEIRA 2 X 2KG - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA COM 2KG CADA (TOTALIZANDO 4KG POR PAR). REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO. POSSUI AJUSTES COM VELCRO.	UN	50	116,81	5.840,50
0044	8882	PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA 2 X 1KG - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA COM 1KG CADA (TOTALIZANDO 2KG POR PAR). REVESTIDA EM TECIDO SINTÉTICO. POSSUI AJUSTES COM VELCRO	UN	50	101,28	5.064,00
0045	8880	PAR DE HALTER 1KG - PAR DE HALTER 1KG HALTER DE PESO TIPO REDONDO, CONSTITUÍDO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU PVC. FORMATO ERGONÔMICO.	UN	30	40,26	1.207,80
0046	8881	PAR DE HALTER 2 KG - HALTER DE PESO TIPO REDONDO, CONSTITUÍDO EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EMBORRACHADO OU PVC. FORMATO ERGONÔMICO	UN	30	76,95	2.308,50
0047	13349	PAR HALTER 4 KG BOLA EMBORRACHADO, PRODUTO PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO PVC; PESO GRAVADO NA PEÇA;	UN	30	150,70	4.521,00
0048	13350	PAR HALTER 6 KG BOLA EMBORRACHADO, PRODUTO PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO; REVESTIMENTO EMBORRACHADO PVC; PESO GRAVADO NA PEÇA;	UN	30	250,38	7.511,40
0049	8131	REDE DE FUTSAL (PAR) - MATERIAL EM PROLITROPILENO, 3,10 M DE COMPRIMENTO X 2,10 M DE ALTURA X 1 M DE PROFUNDIDADE INFERIOR X 0,45 M DE PROFUNDIDADE	UN	10	408,27	4.082,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br



		SUPERIOR, FIO COM ESPESSURA DE 8MM TRANÇADO, COR BRANCO/NATURAL				
0050	13358	TAPETE TATAME EVA 50X50X1CM, TATAME 10MM - PLACA 50X50 CM TATAME EM EVA EM PLACAS DE 50X50 CM COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICA, 100% ATÓXICO.	UN	50	31,44	1.572,00
0051	5679	TATAME TAPETE PISO BORRACHA 1MX1MX20MM	UN	80	139,63	11.170,40
0052	11889	TROFÉU ACRÍLICO ADESIVADO - MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, QUE GARANTE DURABILIDADE E UM ACABAMENTO ELEGANTE. COM 18CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA NA BASE.	UN	50	144,77	7.238,50
0053	10151	TROFÉU ARTILHEIRO - 47 CM, 18 1/2" TROFÉU REPRESENTA UM JOGADOR EM AÇÃO CHUTANDO A BOLA, COR DOURADA E BASE PRETA	UN	20	168,06	3.361,20
0054	10147	TROFÉU CAMPEÃO - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA 80 CM. LARGURA SUPERIOR 21 CM. LARGURA INFERIOR 14,50 CM. ALTURA DA BASE- 11 CM. PESO APROXIMADO 1600 GR CORES DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE COM FRISOS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	UN	20	204,13	4.082,60
0055	10149	TROFÉU GOLEIRO - TROFÉU GOLEIRO BASE COM ALTURA DE 11 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 24 CM.	UN	20	160,60	3.212,00
0056	12272	TROFÉU JOGADOR REVELAÇÃO - TROFÉU COM ALTURA DE 34 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	20	185,03	3.700,60
0057	10150	TROFÉU MELHOR JOGADOR - TROFÉU COM ALTURA DE 34 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	20	170,60	3.412,00
0058	10148	TROFÉU VICE CAMPEÃO - TROFÉU VICE - SEGUNDO LUGAR ALTURA 34 CM (APROXIMADO) QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE BASE REDONDA	UN	20	196,77	3.935,40